DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/06/2021 | Edição: 117 | Seção: 1 | Página: 69

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 1.974, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Outorga o Prêmio Melhores Práticas em Equilíbrio Trabalho-Família - 1ª Edição.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando igualmente o art. 36 da Portaria nº 2.904, de 13 de novembro de 2020 e o processo seletivo realizado pelo Edital nº 2/2020, publicado no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Outorgar o Prêmio Melhores Práticas em Equilíbrio Trabalho-Família - 1ª Edição às iniciativas vencedoras, nas seguintes categorias:

I - Empresa de médio porte:

a) 1º lugar: Tox+Família, implementada pela empresa Tox Pressotechnik do Brasil - Industria e Comércio de Equipamentos Ltda.;

b) 2º lugar: Ação Família Miranda contra o COVID-19, implementada pela empresa Miranda Computação e Comércio Ltda.; e

c) 3º lugar: Qualidade de vida no trabalho remoto, implementada pela empresa Elo7 Serviços de Informática S.A.

II - Empresa de grande porte:

a) 1º lugar: Violência contra a mulher É DA NOSSA CONTA, implementada pela empresa Banco Bradesco S.A.;

b) 2º lugar: Empresa Familiar Forte com Famílias Fortes, implementada pela empresa Máquinas Agrícolas Jacto S.A.; e

c) 3º lugar: Saúde e Bem-Estar na Tech ou no Lar, implementada pela empresa Algar Tecnologia e Consultoria S.A.

III - Empresa estatal do Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal:

a) 1º lugar: Ações de ITAIPU para o enfrentamento à Covid-19, implementada pela empresa Itaipu Binacional; e

b) 2º lugar: Segurança Familiar na Pandemia: Cinco Práticas adotadas pelo SERPRO, implementada pela empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.